ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.341 de 11 de março de 2010.
Autoria: Cassiana Vaz Tormin

"Altera a Lei 2529 de 21 de novembro de 2002 que institui no Município de Luziânia o Dia do Maçom Luzianiense, para fazer parte do calendário do Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Luziânia, o "Dia do Maçom Luzianiense", a ser comemorado no dia 30 de agosto, passando a constar no calendário oficial do Município de Luziânia Goiás.

Parágrafo Único. Em virtude das comemorações estaduais e nacionais fica determinada a realização de sessão solene comemorativa no dia do Maçom entre os dias 25 e 30 de agosto.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de março do ano de 2010.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – Presidente

EDNA A. ALVES DOS SANTOS – 1ª Secretária

DIEGO VAZ SORGATTO – 1º Secretário